

LEI Nº1.776/2008, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo aditivo ao convênio mantido com o Hospital Santa Terezinha de Paim Filho.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao convênio mantido com o Hospital Santa Terezinha de Paim Filho, autorizado pela Lei Municipal nº 1.726/2007, de 22 de março de 2007, para o fim de acrescentar os serviços de fisioterapia.

Art. 2º - O valor da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 1.726/2007, de 22 de março de 2007, fica acrescida de R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, que deverá ser aplicado na finalidade exclusiva prevista na minuta de termo aditivo de convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O acréscimo na concessão de subvenção pelo Município, ficará condicionado a apresentação do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, por parte do Hospital Santa Terezinha e à sua aprovação pelo Poder Executivo, bem como a celebração do respectivo termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0901 - 339039000000 – 2074.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 25 de junho de 2008.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal.

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. De Administração

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE BAGGIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.776 de 25 de junho de 2008, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o **HOSPITAL SANTA TEREZINHA**, com sede na cidade de Paim Filho, na Rua Milton Michelin, 39, com inscrição no CNPJ sob o nº 91.272.732/0001-96, neste ato representado por seu Presidente **Sr. André Debiasi Zanella**, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O objetivo do convênio firmado entre as partes em 23/03/2007 fica alterado para incluir a disponibilização de serviços de fisioterapia, onde o hospital deverá disponibilizar a realização de até 100 (cem) sessões de fisioterapia por mês.

SEGUNDA - Para a execução do objeto definido na cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, a título de subvenção, o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, além do valor já definido no termo de convênio.

TERCEIRA – Para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, o Hospital deverá fornecer local, equipamentos e profissionais necessários à realização das sessões de fisioterapia.

QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de convênio firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO,RS, 01 de julho de 2008.

Presidente Hospital

Prefeito Municipal

Testemunhas:
